



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

RESOLUÇÃO FACODONTO/UFJF Nº 20, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera

a Resolução FACODONTO/UFJF Nº 19, de 16 de dezembro de 2024 que regulamenta no âmbito da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) o processo de habilitação de servidores docentes e Técnico-Administrativos em Educação para o afastamento para realização de cursos de Pós-Graduação **stricto sensu** ou pós-doutorado.

O Conselho de Unidade da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 24º do Regimento Geral da Universidade Federal de Juiz de Fora, tendo em vista o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião realizada no dia 04 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução FACODONTO/UFJF Nº 19, de 16 de dezembro de 2024 que regulamenta no âmbito da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) o processo de habilitação de servidores docentes e Técnico-Administrativos em Educação para o afastamento para realização de cursos de Pós-Graduação **stricto sensu** ou pós-doutorado.

Art. 2º A Resolução passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 18 A Comissão de Qualificação para processos seletivos de docentes será composta por 8 (oito) docentes do quadro efetivo lotados em 2 (dois) departamentos da Unidade, sendo 1 (um) docente e o(a) chefe de departamento como titulares e 1 (um) docente e o(a) sub-chefe como respectivos suplentes, de cada departamento.

§1º Os 2 (dois) departamentos cujos membros irão compor a Comissão de Qualificação serão definidos pelo Conselho de Unidade em esquema de revezamento.

§2º A presidência e a vice-presidência da Comissão serão exercidas pelos membros titulares do mesmo departamento, em comum acordo entre os mesmos, seguindo o esquema de revezamento definido pelo Conselho de Unidade.

Art. 19 A Comissão de Qualificação para processos seletivos de TAEs será composta por 4 (quatro) TAEs, 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, e pelo(a) Diretor(a) da Unidade, tendo o(a) vice-diretor(a) como suplente.

§1º Os servidores serão indicados pelo Conselho de Unidade, ouvido o representante dos TAEs no Conselho.

§2º A presidência da Comissão será exercida pelo(a) Diretor(a) da Unidade e, na sua ausência, pelo(a) vice-diretor(a)" (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio José da Silva Campos
Diretor da Faculdade de Odontologia



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jose da Silva Campos, Diretor(a)**, em 18/02/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2252600** e o código CRC **69A3CF7E**.